

## ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 104/2026/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.003274/2026-06

**IDENTIFICAÇÃO**

**Contratante:** AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willianes Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

**Contratada:** PIANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.794.42/0001-95, com sede na Avenida Surumu, nº 1223, Casa 01 Sala 03- Bairro São Vicente - Boa Vista /RR CEP: 69.303-455, neste ato representado por seu representante legal, Railson Pianco da Silva,

**1. OBJETO**

 1.1. Aquisição de **bens e serviços** da oficina na TI Yanomami, nos dias 04 e 05/03, em Boa Vista/RR.

MATERIAIS GRÁFICOS E PERSONALIZADOS				
Nº	Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	ECOBAG Personalizada	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
2	Bloco de Notas Personalizado	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
3	Squeeze garrafa de alumínio	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
4	Camiseta personalizada	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
5	Banner	1	R\$ 118,00	R\$ 118,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 13.418,00</b>

COFFEE BREAK				
Nº	Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>PROPOSTA DE CARDAPIO</p> <p>Horário de serviço: Manhã às 8horas e tarde às 16 h</p> <p>Suco Natural (Goiaba, Tamarindo e Cajá)            Agua Mineral de 500 ml            Café com açúcar            Café sem Açúcar            Adoçante            Salgado assado (Queijo com presunto, frango e carne)            Mini pastéis de frango, queijo e carne            Fruta em fatias (Melancia Abacaxi)            Bolos (Bolo de milho, macaxeira e laranja)            Sanduiche Natural            Cuscuz            Tapioca</p> <p>Observação: A partir da cotação, o fornecedor deverá fazer cálculos base para servir as 70 pessoas para os dois dias de Evento. Para que não haja intercorrência de Insuficiência aos participantes.</p>	2 DIÁRIAS (280 PESSOAS)	3360 (24 POR PESSOA)	R\$ 6.720,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 6.720,00</b>

**Prazo de entrega:**
**COFFEE BREAK : Serviço no local da reunião nos dias de Reunião a ser realizado no período 04 e 05 de Março de 2026;**
**MATERIAL GRÁFICO: 02 DE MARÇO DE 2026.**
**COFFEE BREAK**

**LOCAL:** Universidade Federal de Roraima, endereço: Av Capitão Ene Garcez, 2413, Aeroporto, Boa Vista - Roraima.

Horário a ser serviço: Manhã às 8 horas e tarde às 16 horas.

**MATERIAL GRÁFICO:**

**LOCAL:** Rua Souza Júnior, 602 Mecejana, Boa Vista - Roraima.

**INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento atendido.**

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

Nome do(s) evento(s);

Número da Ordem de Fornecimento;

Data do evento correspondente;

Número do processo de origem.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: [suprimentos.ulog@agenciasus.org.br](mailto:suprimentos.ulog@agenciasus.org.br) - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

**2. VIGÊNCIA**

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

**3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 20.138,00 (vinte mil cento e trinta e oito reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.10 - DSEI Yanomami <b>6.1.10.04.01 - Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena</b>	2.1.1.04.008 - Serviços Gráficos e de Reprografia	R\$ 13.418,00
Indicador 7 - Controle Social	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break	R\$ 6.720,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 20.138,00</b>

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA **PIANCÓ EMPREENDIMENTOS LTDA**, Banco **SICREDI - Agência 0812 - Conta Corrente nº 50224-4**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

**4. PENALIDADES**

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das

responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

## 5. RESCISÃO

- 5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

**Brasília, na data da assinatura eletrônica.**

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Diretor de Operações - Patrocinadora  
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

**RAILSON PIANCO DA SILVA**  
Representante Legal  
PIANCÓ EMPREENDIMENTOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 02/03/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AIRES PIANCO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA registrado(a) civilmente como RAILSON PIANCÓ DA SILVA, Usuário Externo**, em 02/03/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).